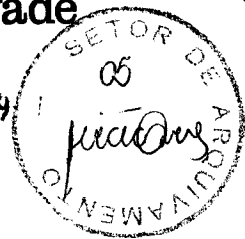




Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI 1428/99
DE 17 DE MARÇO DE 1999.

31 MAR 1999



**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA ATENDER
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a contratação de 02 (dois) servidores com nível de formação na área de Assistência Social, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 17 DE MARÇO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 17 dias do mês de março de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>30/03/99</u>
As <u>10</u> <u>00</u> hs.
Ass.: <u>MORAIS</u>